

Secretaria de  
Estado da  
Educação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Portaria n.º 0773/2021 - SEDUC

Dispõe acerca dos procedimentos preventivos em gestão de pessoas, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, durante a situação de emergência em saúde pública, em virtude da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Documentação constante no Processo n.º 202100006015819,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Deliberar acerca dos procedimentos preventivos em gestão de pessoas, no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação, abrangendo as Unidades Administrativas, as Coordenações Regionais de Educação e as Unidades Escolares, durante a situação de emergência em saúde pública, em virtude da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), reiterada pelo Decreto n.º 9.653, de 19 de abril de 2020, em observância ao que dispõe o Decreto n.º 9.751, de 30 de novembro de 2020, em especial quanto ao art. 3.º, com redação dada pelo Decreto n.º 9.819, de 27 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º Estabelecer o regime de teletrabalho nos municípios que integram as regiões classificadas, pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, no Painel COVID-19 (<http://covid19.saude.go.gov.br>), como de Situação de Calamidade.

§1.º O regime, aqui estabelecido, terá vigência semanal e será adotado nos termos do informe emitido pela Superintendência de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados, desta Pasta, no último dia útil da semana anterior.

§2.º Nos municípios, em que vigorar o regime de teletrabalho, ficam suspensas as avaliações diagnósticas em curso, na Rede Estadual de Ensino.

§3.º Em cumprimento ao que dispõe o §2.º, do art. 3.º, do Decreto n.º 9.751/ 2020, os Superintendentes da Secretaria de Estado da Educação ficam autorizados a convocar, para o trabalho presencial, servidores não abrangidos pelo art. 4.º, desse Decreto, mediante revezamento, se possível.

Art. 3.º Estabelecer, excepcionalmente, na semana que se inicia no dia 1.º de março de 2021, o regime de teletrabalho em todo o território goiano.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor no dia 1.º de março de 2021 e terá eficácia durante a vigência do Decreto n.º 9.751/ 2020.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 28/02/2021, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018811068** e o código CRC **1B86EA07**.

---

Gerência da Secretaria-Geral

Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212 - Setor Leste Vila Nova - CEP 74643-030 - Goiânia - GO

Alê



Referência: Processo nº 202100006015819



SEI 000018811068